



Edital Nº 13, de 01 de dezembro de 2020 Exame de Proficiência

O Departamento de Áreas Acadêmicas do Instituto Federal de Goiás - Câmpus Luziânia torna público, aos alunos dos cursos superiores ofertados pelo Câmpus Luziânia, as normas e procedimentos para a aplicação de **Exame de Proficiência** para o **segundo semestre do ano letivo de 2020**, nos termos da Resolução nº. 18 de 26 de dezembro de 2011- que trata sobre a realização de Exame de Proficiência dos Cursos de Graduação do IFG e do artigo 49 da Resolução nº 19, de 26 de dezembro de 2011, que trata sobre os cursos de Graduação do IFG, observando as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1- CRONOGRAMA

Etapas	Data	Local
Lançamento do Edital	01/12/2020	Site e Redes Sociais do Câmpus Luziânia
Período de Inscrições	02/12 a 15/12/2020	Email Protocolo do Câmpus Luziânia: protocolo.luziania@ifg.edu.br
Análise dos Processos pela Comissão Avaliadora	16/12/2020	Departamento de Áreas Acadêmicas
Divulgação das inscrições deferidas	18/12/2020	Site e Redes Sociais do Câmpus Luziânia
Período de Aplicação das Avaliações	22/12/2020	Site e Redes Sociais do Câmpus Luziânia
Divulgação do Resultado Preliminar	05/01/2021	Site e Redes Sociais do Câmpus Luziânia
Período para Recursos	06/01/2021	Site e Redes Sociais do Câmpus Luziânia
Resultado Final	até 08/01/2021	Site e Redes Sociais do Câmpus Luziânia

2- DA INSCRIÇÃO

2.1. São requisitos para efetuar a inscrição para exame de Proficiência;

2.1.1. Estar regularmente matriculado no segundo semestre letivo de 2020 do IFG/Câmpus Luziânia;

2.1.2. Efetuar a **inscrição no período de 02/12 a 15/12 de 2020** no e-mail do setor de Protocolo do Câmpus (protocolo.luziania@ifg.edu.br), conforme o formulário de inscrição no anexo I;

2.2. O discente poderá se inscrever em uma ou mais disciplinas desde que estas não exijam pré-requisito em que ele não tenha sido aprovado;

2.3. O discente deverá protocolar **01 (uma) inscrição para cada disciplina** que queira submeter-se a exame contendo a justificativa e a documentação comprobatória do pleno atendimento às condições exigidas no presente Edital. **Terá sua inscrição indeferida caso solicite mais de 01 (uma) disciplina por inscrição.**

2.4. Os documentos anexados ao processo devem atender às condições do Art. 4º da Resolução IFG nº. 18/2011, de forma que o discente atenda um dos requisitos conforme a seguir:

2.4.1. Demonstrar extraordinário domínio de conteúdos por meio do histórico escolar.

2.4.2. Ser portador (a) de certificado de conclusão de estudos em cursos regulares da educação profissional ou em outras modalidades de ensino.

2.4.2.1. Na solicitação de avaliação com base nos conhecimentos obtidos em cursos regulares da educação profissional ou em outras modalidades de ensino, o discente **deverá apresentar documentação comprobatória contendo, no mínimo, a descrição de conteúdos, carga horária e bibliografia.**

2.4.3. Comprovar domínio de conhecimentos obtidos a partir das competências adquiridas no trabalho, por meios formais e não formais.

2.4.3.1. Na solicitação de **avaliação de conhecimentos a partir das competências adquiridas no trabalho**, por meios formais e não formais, o discente deverá **apresentar memorial descritivo das atividades desenvolvidas no âmbito do trabalho**, relacionando-as aos conteúdos atinentes à disciplina que deseja ser avaliado e apresentar documentação comprobatória.

2.4.3.2. Compreendem-se como documentação comprobatória das competências adquiridas no trabalho, os **registros de contratos de trabalho, com identificação clara das funções exercidas; carteira de trabalho e declaração de funções emitidas pelos órgãos ou empresas; portfólios de produções autônomas com identificação de clientes atendidos; registros de projetos cadastrados e desenvolvidos junto a entidades públicas e privadas, prestadoras de serviços ou organizações não governamentais,** entre outros que atestem e caracterizem as atividades desenvolvidas.

3- DAS DISCIPLINAS DISPONÍVEIS

3.1. As disciplinas disponíveis para Exame de Proficiência **são todas aquelas vinculadas às matrizes curriculares dos cursos de graduação do IFG- Câmpus Luziânia** e serão avaliadas conforme seus respectivos programas.

4- DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os pedidos deferidos para o exame de proficiência serão divulgados no **dia 18 de dezembro de 2020**, no Site e Redes Sociais do Câmpus e devem atender às condições do Art. 9º da Resolução nº 18/2011.

4.2. Cabe ao Departamento de Áreas Acadêmicas, por meio da Coordenação Acadêmica e das Coordenações de Cursos, deliberar sobre os pedidos de exame de proficiência protocolados pelos discentes dos respectivos cursos.

4.3. A análise das solicitações de exame de proficiência ocorrerá mediante estudo detalhado da documentação anexa ao processo e dos programas de ensino das disciplinas, à luz do perfil profissional de conclusão do curso.

5- DO EXAME DE PROFICIÊNCIA

5.1. O Exame será elaborado e corrigido por banca examinadora composta de 04 (quatro) Docentes do IFG/Câmpus Luziânia, sendo 01 (um) suplente, indicados pela Coordenação de Curso, devendo ser pelo menos 01(um) Docente da disciplina e os demais credenciados em disciplinas de áreas correlatas.

5.1.1. Não havendo Docentes que já tenham ministrado determinada disciplina em específico, a banca examinadora será composta por Docentes que já tenham ministrado disciplinas correlatas.

5.2. Cabe às bancas examinadoras:

5.2.1 Elaborar, aplicar e corrigir as avaliações, lavrando em ata a relação dos alunos inscritos, dos alunos que compareceram e os resultados obtidos.

5.2.2. Encaminhar aos Departamentos de Áreas Acadêmicas responsáveis pela oferta dos cursos o registro em ata de todos os trabalhos realizados e a lista final das médias obtidas.

5.3. Conduzir a aplicação do exame, necessariamente, de forma individual e escrita, podendo constar a realização de testes e experimentação de caráter prático e teórico, observando o conhecimento e as aptidões do aluno para a disciplina em questão.

5.3.1. A Banca examinadora também é responsável por definir a duração do Exame de Proficiência e de lavrar a ata do Exame, encaminhando-a a Coordenação de Curso, devidamente assinada por seus integrantes.

5.4. As provas serão aplicadas no dia 22 de dezembro de 2020.

5.5. As orientações, local, conteúdo, referências bibliográficas e horários das provas serão divulgados no site oficial do IFG - Câmpus Luziânia e nas redes sociais do Câmpus no **dia 18 de dezembro de 2020**.

5.6 O resultado preliminar do exame será divulgado pelo Chefe de Departamento de Áreas Acadêmicas no **dia 05 de janeiro de 2021**, no site e nas redes sociais do Câmpus Luziânia.

5.6.1. O discente poderá interpor recurso contra os resultados preliminar publicados pelo Departamento de Áreas Acadêmicas, no prazo máximo de um dia útil após sua publicação, conforme o modelo no anexo II, no e-mail do setor de protocolo do Câmpus.

5.6.2. Caberá às bancas examinadoras responderem aos recursos interpostos, no prazo máximo de um dias útil após o recebimento dos mesmos.

5.6.3 O resultado final do exame será divulgado pelo Chefe de Departamento de Áreas Acadêmicas até o **dia 08 de janeiro de 2021**, no site e nas redes sociais do Câmpus Luziânia.

5.7. Será considerado aprovado no Exame de Proficiência o candidato que alcançar média igual ou superior a 8,0 (Oito), em cada disciplina avaliada.

5.8. Caberá ao Coordenador de Áreas Acadêmicas lançar a média final obtida pelo aluno no sistema Q-Acadêmico.

5.9 Em caso de aprovação, ficará o aluno dispensado de frequentar a referida disciplina e poderá matricular-se em disciplinas subsequentes desde que existam vagas disponíveis.

6- DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O exame de proficiência não poderá ser concedido para disciplinas que exijam pré-requisito que ainda não foram cursados ou em que o aluno tenha sido reprovado em exame de proficiência anterior.

6.2. O Departamento de Áreas Acadêmicas resguarda o direito de alterar o cronograma deste edital ou quaisquer de seus itens em função de eventualidades que possam ocorrer.

6.3. Considera-se que todos os interessados possuem pleno conhecimento das especificidades do regulamento do Exame de Proficiência no âmbito dos cursos de graduação do IFG, Resolução nº 18/2011.

6.4. A inscrição do discente no Exame de Proficiência implica em conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital, das quais o estudante não poderá alegar desconhecimento.

6.5. As dúvidas e os casos omissos serão dirimidos pelo Departamento de Áreas Acadêmicas.

Luziânia, 01 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)
Leonardo François de Oliveira
Chefe do Departamento de Áreas Acadêmicas
Portaria nº 1353/2019
IFG/Câmpus Luziânia

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Leonardo François de Oliveira, CHEFE - CD4 - LUZ-DAA**, em 01/12/2020 12:09:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 110307

Código de Autenticação: 00a6beefea



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua São Bartolomeu, S/Nº, Vila Esperança, LUZIÂNIA / GO, CEP 72.811-580
(61) 3251-4133 (ramal: 4133), (61) 3251-4138 (ramal: 4138)